Quilombo/SC, 01 de dezembro de 2023.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
ANGELO CAMPAGNOLLO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
QUILOMBO – SC

MENSAGEM N° 080/2023

SENHOR PRESIDENTE
SENHORA VEREADORA E SENHORES VEREADORES

Cumprimentando-os cordialmente, sirvo-me do presente Projeto de Lei encaminhado através da presente, com fundamento nas atribuições de meu cargo e com fulcro no que determina a Lei Orgânica Municipal, para na forma regimental desta Casa de Leis, submetê-lo respeitosamente à apreciação de Vossas Excelências.

O Projeto de Lei visa **AUTORIZAR O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM O BRDE – BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O objetivo do presente projeto é autorizar o Poder Executivo Municipal contratar operação de crédito junto ao BRDE – Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul no valor de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), cujos valores serão destinados a realização de asfaltamento em parte da rodovia MQ 103 que dá acesso às Cataratas de Quilombo localizadas na Linha Salto Saudades, iniciando-se no entroncamento entre a SC 482 (Linha Para Pedro).

É consabido que Quilombo possui grande potencial para ser uma das maiores referências em turismo na região, devido à sua posição privilegiada, belas paisagens, natureza hospitaleira, uma água de referência e de modo especial pelas belíssimas Cataratas. É por essa razão que há tempo o Município vem realizando investimentos para alavancar ainda misi esse potencial.

A atividade turística está assumindo uma posição de destaque na esfera econômica de Quilombo, surgindo dia a dia novos empreendimentos turísticos, necessitando um planejamento e acompanhamento por parte do poder público.

A realização do asfaltamento na MQ 103 permitirá que os turistas cheguem até as Cataratas de Quilombo, na Linha Salto Saudades, de uma forma mais amena e confortável, o que atrairá novos turistas e também novos Empreendedores e/ou investidores.

PROJETO DE LEI Nº __/2023 – DE DE DE 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM O BRDE – BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, aprova e eu Silvano de Pariz, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BRDE – Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul, até o valor de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), no âmbito do programa BRDE MUNICÍPIOS, destinados à realização de Pavimentação Asfáltica em parte da rodovia MQ 103, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a vincular em garantia da da operação de crédito, em caráter irrevogável e irretratável, as quotas-partes de receitas advindas do FPM e/ou ICMS.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1°, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quilombo/SC, aos ___ de _____ de 2023

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Atualmente, o Município de Quilombo goza de boa saúde financeira, que tem permitido conseguir um financiamento desta quantia, podendo honrar com o pagamento das parcelas de forma tranquila, através de uma boa gestão e, mais ainda, agora, pelo incremento no FPM motivado pelo aumento da população confirmada pelo último senso do IBGE, razão pela qual o índice do FPM que era de 0.6 passou para 0.8, elevando a arrecadação mensal em mais de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais). Portanto, o aporte que o Município necessitará para o pagamento das parcelas da referida operação de crédito serão tranquilamente absorvidas com o incremento da arrecadação oriunda do novo índice do FPM.

Outrossim, levando-se em conta que o custo total do projeto para a pavimentação de todo o trecho (14.197 metros), está orçado em mais 39 milhões, o Município também está/estará buscando parcerias e/ou recursos justo ao Governo do Estado e da União.

Sendo o que se apresenta, solicitamos a apreciação do Projeto de Lei em regime de urgência, conforme estabelece o Artigo 41 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal